

INDICAÇÃO

Providenciar o serviço de limpeza com caiação da Rua Caracas, no bairro Jardim América.

À Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos-LIMPURB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Providenciar o serviço de limpeza com caiação da Rua Caracas, no bairro Jardim América.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo a melhoria das condições urbanísticas e ambientais da Rua Caracas, situada no bairro Jardim América, por meio da execução de serviço de limpeza e caiação dessa via pública.

Tal medida visa não apenas a valorização estética do logradouro, mas também a promoção de um ambiente mais saudável, contribuindo para o bem-estar da população local.

É sabido que a manutenção e a conservação do espaço urbano são fundamentais para a qualidade de vida dos cidadãos, e o serviço de caiação, ao proporcionar maior limpeza e organização ao ambiente, contribuirá para a redução de problemas relacionados ao acúmulo de sujeira e ao desgaste dos próprios elementos da via pública.

Além disso, a melhoria no aspecto da rua favorece a percepção de segurança e harmonia para todos que convivem ou transitam pelo local.

Portanto, considerando a relevância do serviço para a conservação da área e o impacto positivo na qualidade de vida dos moradores e usuários da via, solicitamos que essa demanda seja atendida com urgência, incluindo-a no mais breve prazo possível no calendário de atividades da Limpurb.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 23 de abril de 2025.



Chico 2000 (Câmara Digital) - PL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350037003000340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.